

# Regulamento da Carreira Docente do ISTE- Porto

## CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Artigo 1º** **Objeto**

Em cumprimento do artigo 52º da Lei nº62/2007 de 10 de setembro e tendo em conta o artigo 4º, alínea i), o artigo 6º, alínea c), o artigo 7º, alínea g), o artigo 14º, o artigo 15º e o artigo 16º dos Estatutos do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto, o presente regulamento, adiante apenas designado RCD do ISTE-Porto, estabelece o regime de docência, a definição da carreira, as regras de avaliação e progressão e os direitos e deveres do pessoal docente.

### **Artigo 2º** **Regime de Tempo de Serviço**

1. Os docentes do ISTE-Porto exercem a sua atividade, em regra, em regime de tempo integral, correspondendo a um horário semanal de 35 horas de atividade, com componente pedagógica, científica e administrativa.
2. Os docentes em regime de tempo integral só poderão acumular o exercício de funções noutras instituições até ao limite máximo de 6 horas semanais, mediante a autorização a concedida pelo Diretor do ISTE-Porto.
3. Em casos devidamente justificados, os docentes do ISTE- Porto podem exercer atividade em regime de tempo parcial, em que a atividade docente representa apenas uma percentagem do horário semanal do tempo integral.

### **Artigo 3º** **Distribuição do Serviço Docente**

1. De acordo com a alínea c) do artigo 8º dos Estatutos do ISTE-Porto, compete ao Conselho Técnico-Científico deliberar sobre a distribuição do serviço docente.
2. O número de horas/semana a lecionar pelos docentes está contratualmente formalizado no respetivo contrato de docência e, em média, é de 12 horas, para o regime de tempo integral.

### **Artigo 4º** **Categorias**

1. As categorias do pessoal docente abrangidas por este RCD são as seguintes:
  - a) Professor Coordenador Principal;
  - b) Professor Coordenador;
  - c) Professor Adjunto.
2. Qualquer docente de carreira pode aceder, por concurso documental, às categorias superiores, desde que tenha obtido a classificação de Muito Bom nos dois últimos ciclos de avaliação.
3. Só poderão aceder as categorias de Professor Coordenador e de Professor Adjunto aqueles que sejam titulados com o grau de doutor ou de especialista. 4. Excecionalmente podem recrutar-se para a prestação de serviço docente, individualidades, nacionais ou estrangeiras, cuja colaboração seja útil é necessária. Neste caso, deve proceder-se à equiparação as categorias previstas no art.º 4º, nº1.

# Regulamento da Carreira Docente do ISTEC- Porto

## **Artigo 5º** **Organização**

O quadro de pessoal docente, constituído pelas categorias referidas no nº1 do art.º 4º, cumprirão legalmente previsto para as instituições de ensino superior de natureza politécnica, nomeadamente, o previsto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES).

## **Artigo 6º** **Direitos e Deveres dos Docentes**

1. De acordo com os artigos 16º e 17º dos Estatutos do ISTEC-Porto e demais legislação aplicáveis, os docentes gozam dos seguintes direitos:

- a) participar nos órgãos previstos nos Estatutos do ISTEC-Porto;
- b) manifestar liberdade de opinião científica, cultural, política e religiosa;
- c) integrar equipas de projetos de investigação, quer em redes nacionais, quer em redes internacionais;
- d) realização de formação contínua;
- e) reconhecimento da sua autoridade científica e pedagógica, pela comunidade académica

2. Compete ao pessoal docente:

- a) diligenciar no sentido de ajudar a concretizar o projeto educativo do ISTEC- Porto;
- b) contribuir para a definição dos conteúdos programáticos das diferentes unidades curriculares e respeitar esses mesmos programas aprovados em Conselho Técnico-Científico;
- c) responsabilizar-se pelo processo de ensino/aprendizagem dos estudantes;
- d) efetuar a avaliação dos estudantes de forma objetiva e imparcial, dentro dos prazos estipulados pelo calendário de atividades;
- e) registar e manter atualizados os sumários referentes à matéria lecionada;
- f) cumprir os horários estabelecidos para a leção de aulas, atendimento dos alunos e outras atividades de apoio a comunidade discente;
- g) disponibilizar-se para o cumprimento de tarefas de vigilância de provas e de integração de júris;
- h) contribuir para a efetivação da investigação orientada;
- i) participar no processo de avaliação dos docentes, facultando à Comissão de Avaliação de Docentes os elementos que sejam solicitados;
- j) produzir artigos de nível científico com revisão pelos pares.

## **Artigo 7º** **Recrutamento de Professores Coordenadores Principais**

1. Os professores coordenadores principais são selecionados de entre os docentes titulados com o grau de doutor há mais de cinco anos, que cumpram as seguintes condições:

- a) exerçam com relevância notória e positiva funções no ISTEC-Porto há pelo

## **Regulamento da Carreira Docente do ISTEC- Porto**

- menos seis anos;
  - b) demonstrem um currículo científico e profissional muito relevante, onde constem publicações e orientações de trabalhos de investigação;
  - c) tenham obtido a classificação de Excelente no último ciclo de avaliação.
2. A oposição para professor coordenador principal faz-se por concurso documental dirigido ao Conselho Técnico-Científico.
3. A primeira nomeação para professor coordenador principal é provisória, por um período mínimo de três anos. Posteriormente, para ser admitido como candidato a nomeação definitiva, tem de ter existido efetivo serviço em regime de tempo integral e ter tido classificação de Excelente no último ciclo de avaliação.

### **Artigo 8º**

#### **Recrutamento de Professores Coordenadores**

1. Os professores coordenadores são selecionados de entre os docentes que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
- a) sejam titulares do grau de doutor ou do título de especialista na área científica predominante, há mais de cinco anos;
  - b) demonstrem curriculum científico e técnico adequado;
  - c) tenham obtido classificação mínima de Muito Bom no último ciclo de avaliação.
2. A oposição para professor coordenador faz-se por concurso documental dirigido ao Conselho Técnico-Científico.
3. A primeira nomeação para professor coordenador é provisória, por um período mínimo de três anos. Posteriormente, para ser admitido como candidato à nomeação definitiva, tem de ter existido efetivo serviço em regime de tempo integral e ter tido classificação de Muito Bom no último ciclo de avaliação.

### **Artigo 9º**

#### **Recrutamento de Professores Adjuntos**

1. Os professores adjuntos são recrutados de entre os habilitados com o grau de doutor ou título de especialista que possuam currículo científico e perfil profissional adequados.
2. Após três anos de nomeação provisória os professores adjuntos podem candidatar-se à nomeação definitiva se tiverem exercido as suas funções em tempo integral e obtido a classificação de, pelo menos, Bom no último ciclo de avaliação.
3. A oposição para professor adjunto faz-se por concurso documental dirigido ao Conselho Técnico-Científico.

### **Artigo 10º**

#### **Recrutamento de Assistentes**

Os assistentes, enquanto pessoal docente além do quadro, são recrutados mediante parecer do Conselho Técnico-Científico de entre os habilitados com o grau de licenciado, mestre ou equiparado, desde que se comprometam a prosseguir os seus estudos e a obter o grau de doutor ou o título de especialista em área relevante, no prazo máximo de cinco anos.

## **Regulamento da Carreira Docente do ISTEC- Porto**

### **Artigo 11º**

#### **Recrutamento de Docentes Convidados**

Os docentes convidados são selecionados mediante parecer do Conselho Técnico-Científico, de entre individualidades de reconhecido mérito científico, técnico e profissional, em regime de tempo integral ou parcial.

### **Artigo 12º**

#### **Regras de Progressão na Carreira**

1. A progressão na carreira de pessoal docente do quadro faz-se por concurso documental, de acordo com o definido neste RCD.
2. O concurso tem como objetivo atestar o mérito do currículo académico dos candidatos, a sua capacidade de investigação e de desenvolvimento profissional de alto nível.
3. Constitui condição mínima de candidatura a progressão na carreira a classificação de Muito Bom no último ciclo de avaliação.
4. Dois resultados consecutivos insuficientes, poderão conduzir a um processo de declaração de inadaptação das funções
5. Os docentes poderão reclamar fundamentadamente do resultado do concurso, para a Direção do ITA (entidade instituidora), no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado.
6. A Direção do ITA, ouvido o Conselho Técnico-Científico, delibera em definitivo.

### **Artigo 13º**

#### **Tabelas Salariais**

As tabelas salariais, com a remuneração base mensal ilíquida correspondentes às categorias dos docentes, são fixadas pela Direção do ITA, salvaguardando o respeito pela legislação o aplicável. Artigo 14º Apoio à Formação

1. A direção do ITA obriga-se a proporcionar formação profissional, de acordo com a legislação em vigor.
2. A Direção do do ITA compromete-se a participar em 50% o valor das candidaturas à obtenção do título de especialista por provas públicas.
3. A Direção do do ITA compromete-se a desagravar a carga de trabalho semanal e a participar os programas de doutoramento dos docentes do ISTEC-Porto.

### **Artigo 14º**

#### **Apoio à formação**

1. A Direção do ITA obriga-se a proporcionar formação profissional, de acordo com a legislação em vigor.
2. A Direção do ITA compromete-se a participar em 50 % o valor das candidaturas à obtenção do título de especialista por provas públicas.
3. A Direção do IPTA compromete-se a desagravar a carga de trabalho semanal e a participar os programas de doutoramento dos docentes do ISTEC- Porto.

## Regulamento da Carreira Docente do ISTEC- Porto

### Artigo 15º

#### Sanções, Cessação de Contrato e Causas de Rescisão

Sobre estas matérias aplicam-se as regras gerais de direito e da eventual responsabilidade civil e criminal, bem como as regras atinentes ao contrato individual de trabalho.

### Artigo 16º


#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação no sítio do ISTEC- Porto (<https://istec-porto.pt/>) e nos demais locais habituais.

A Direção do ITA

(Augusto Ferreira Guedes)

O Diretor do ISTEC- Porto

  
**ISTEC PORTO**  
(Instituto Superior de  
Tecnologias Avançadas)